



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

CURSO TEORIA GERAL DOS PRECEDENTES



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 3447608.22509365-7540 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3447608.22509365-7540>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 01/12/2022 11:22



TJPA MEM 202253238A





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA – JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR	
MATRÍCULA: 191736	TELEFONE: (91) 3110-6827
E-MAIL: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação

O Código de Processo Civil de 2015 conferiu amplo destaque aos pronunciamentos judiciais trazidos no artigo 927, denominados por parte da doutrina e pelo artigo 121-A do Regimento Interno do STJ de *precedentes qualificados*, exigindo dos tribunais e juízes uma especial atenção em toda a tramitação processual para verificar a aplicabilidade da sistemática qualificada dos precedentes judiciais ao caso concreto, refletindo em melhoria na racionalização e na eficiência da atividade jurisdicional.

Dessa forma, torna-se imprescindível o conhecimento dos aspectos teóricos dos precedentes, principalmente da sua aplicabilidade prática por magistrados e magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário.

A presente ação formativa visa disseminar o conhecimento teórico e prático dos precedentes a partir do estudo e debates sobre os reflexos de se fortalecer a atuação com precedentes no Brasil e também dos impactos que os institutos processuais da repercussão geral, dos recursos repetitivos e do incidente de resolução de demandas repetitivas causam em todas as instâncias judiciais.

Pode-se expor como objetivo geral do curso o de identificar os conceitos relativos à teoria geral de precedentes, orientando o aluno para conhecer os institutos do Código de Processo Civil relativos ao tema.

Ademais, destaca-se no treinamento, dois pontos centrais de discussão: i) a análise do aspecto da definitividade além do processo subjetivo como um requisito complementar ao estabelecido no art. 926 do CPC de estabilidade, integridade e coerência; ii) a relação entre a produtividade decisória e a racionalidade de procedimentos e o impacto que medidas mais efetivas com a utilização de precedentes qualificados causam na sociedade e na atuação judiciária.

A opção do ordenamento jurídico brasileiro pela valorização dos precedentes judiciais, notoriamente ampliada, com a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015, exige maior comprometimento dos magistrados e magistradas, servidores e





servidoras do Poder Judiciário com a constante atualização, seja jurídica, seja em aspectos relacionados à gestão.

Destaca-se a necessidade de se conhecer os provimentos jurisdicionais listados no artigo 927 do CPC, as consequências jurídicas de cada um deles e, especialmente, os reflexos administrativos e de cunho operacional correlatos ao sistema de precedentes. Conforme se extrai da análise sistemática de todo o CPC/2015, há uma intenção bem clara de implementar trabalho totalmente integrado entre as 1ª e 2ª instâncias e os tribunais superiores. Como por exemplo, é possível citar a ordem de suspensão de processos proferida pelos tribunais superiores em que, necessariamente, exigirá do judiciário a iniciativa de realizar análises da questão afetada no tribunal superior e da matéria jurídica em debate nos autos.

Além disso, o julgamento, a publicação e o próprio trânsito em julgado dos acórdãos proferidos nos incidentes processuais listados no artigo 927 do CPC impõem diversas providências aos servidores e servidoras que prestam apoio à jurisdição (assessorando magistrados e magistradas ou trabalhando com a tramitação processual).

É possível destacar, ainda, as diretrizes da edição da Resolução nº 235/2016-CNJ, que dispõem sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos no CPC, no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Dentre as justificativas apresentadas para a edição da Resolução nº 235/2016-CNJ, destacam-se as que diretamente exigem o conhecimento do sistema de precedentes:

1. A conveniência de agregar às estruturas orgânico-funcionais já existentes nos tribunais do país com atribuições de gerenciamento de processos em virtude da repercussão geral e dos recursos repetitivos a organização dos procedimentos administrativos decorrentes dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência;
2. A necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos em razão de julgamento de repercussão geral e de casos repetitivos; e
3. A conveniência de especialização do corpo funcional do Conselho Nacional de Justiça e dos tribunais dedicado às atividades de gerenciamento de dados da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de





competência e do acervo de processos sobrestados em decorrência dessas sistemáticas.

A referida norma, é embasada em aspectos práticos com o claro intuito de que haja uma necessária correlação entre a jurisdição e a gestão. Assim, a completa implementação das disposições da resolução do Conselho Nacional de Justiça demanda o treinamento de servidores em todas as instâncias, como aparato de sustentação administrativa da função jurisdicional. Esse talvez seja o grande diferencial da formação em comento que busca conciliar a teoria e a prática dos precedentes, com foco em todos os sujeitos do processo, em especial dos magistrados e servidores do Poder Judiciário que atuam na assessoria de juízes e juízas, assessores da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, bem como nas secretarias das Varas e do Tribunal de Justiça que possuem como incumbência o cumprimento de despachos e decisões.

A presente solução possui por objetivo desenvolver habilidades nos alunos para atuar com excelência nas demandas, consoante as diretrizes trazidas pelo CPC/2015, apresentando os principais pontos no desenvolvimento do processo.

Ressalta-se que o curso em comento corrobora com o macrodesafio: “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, iniciativa estratégica: “aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”, dado que a solução educativa tem o condão de impactar positivamente na qualificação da equipe de trabalho que auxilia na gestão do Poder Judiciário.

Nesta esteira de entendimento, destaca-se que o desenvolvimento de habilidades e aprimoramento de competências constituem pressupostos fundamentais para melhoria na qualidade dos serviços públicos, sendo necessário o aperfeiçoamento dos magistrados e magistradas, servidores e servidoras com abordagem teórico-práticas, analisando características, legislação e as problemáticas mais comuns.

Nesse sentido, a proposta metodológica da ação formativa foi estruturada com atividades que visam treinar a equipe de trabalho com os saberes necessários a partir de aulas expositivas e dialogadas, atividades práticas, abordando as informações necessárias de maneira simples e objetiva com a finalidade de oferecer aos alunos e alunas os conteúdos que circundam as questões aqui destacadas.

Finalmente, a intenção é contribuir para o alcance da excelência das atividades inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Pará com a implementação de mecanismos e estratégias educacionais favoráveis à efetividade do serviço público.

Nesta senda, ressalta-se que a formação e o desenvolvimento de competências é pressuposto imprescindível para a melhoria na qualidade dos serviços públicos, sendo



TJPAMEM202253238A





necessário o aperfeiçoamento dos servidores e servidoras com abordagem teórico-práticas, analisando características, legislação e problemáticas mais comuns.

Cumprir registrar, ainda, que a contratação de profissional com *expertise* na matéria é de suma relevância para a formação, considerando o desenvolvimento das atividades próprias do grupo que será treinado. Neste sentido, destaca-se que o docente reúne qualificação técnica, teórica e prática com destacado domínio do conteúdo, ao tempo em que se registra que no quadro interno do TJPA não se dispõe de servidor que possa atuar como docente da referida formação. Cabe mencionar, ainda, que a formação é importante para o desenvolvimento das atividades previstas no Planejamento e Gestão Estratégica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026.

Ato contínuo, ressalta-se que a presente demanda consta no planejamento Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2023, especificamente no item EJPA 04, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no qual conta como Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestado por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 9.666/93, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada não se dispõe de profissional interno habilitado para atuar como professor da referida formação, razão pela qual docente externo foi selecionado observando os requisitos nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano

A presente ação consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para o exercício de 2023, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2023, no qual conta como Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”, consistindo em “Implementar plano pedagógico de capacitação e programas de formação inicial, continuada e de formadores e formadoras, para magistrados e magistradas, servidores





<p>e servidoras do judiciário, nas modalidades presencial, remota e a distância, tendo como referência a gestão por competências, a eficiência institucional e a integração das unidades competentes”. A referida formação está prevista no Plano de Contratação, no item EJPA 04, prevista para o exercício de 2023, e se trata de demanda necessária de formação de servidores do TJPA.</p>
<p>3. Quantidade de bem / serviço a ser contratada</p>
<p>Serviço de docência que compõe a capacitação na modalidade de curso presencial, destinado a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras, com carga horária total de 20 horas/aula.</p>
<p>4. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços</p>
<p>A contratação refere-se à docência de curso, com data prevista para o período de 16, 17, 18, 19 e 23 de janeiro de 2023, (sendo nos dias 16, 17, 18, 19 presencial e 23/01/23 via plataforma TEAMS).</p>
<p>5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação</p>
<p>5.1. Equipe de planejamento da contratação</p>
<p>Integrante Demandante Nome: Jeferson Antonio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</p>
<p>Integrante Técnico Nome: Natalina de Nazaré Melo Matrícula: 174726 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br</p>
<p>5.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação</p>
<p>Gestor do Contrato Nome: Jeferson Antonio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</p>
<p>Fiscal Demandante Nome: Natalina de Nazaré Melo</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Matrícula: 174726
Telefone: (91) 3110-6810
E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico
Nome: Natalina de Nazaré Melo
Matrícula: 174726
Telefone: (91) 3110-6810
E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br

Justificativa: O fiscal demandante será o mesmo fiscal técnico, pois a servidora possui *expertise*, competência técnica e habilidade para atuar em ambos os casos.

Belém, 16 de novembro de 2022.

Responsável pela Formalização da Demanda
Diretor de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Estado do Pará
Jeferson Antonio Fernandes Bacelar



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 3447608.22509365-7540 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3447608.22509365-7540>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 01/12/2022 11:22



TJPA/EM202253238A

